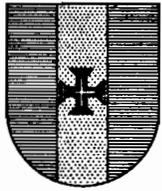


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 28

Sexta-feira, 8 de Agosto de 1986

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 887/86** 31/7

Aprova a minuta do contrato adicional para a construção da E. R. 110—Vila—Porto Santo—1.º mapa de trabalhos a mais.

**Resolução n.º 888/86:**

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de pavimentação dos arredores do Mercado Abastecedor do Funchal — Centro de Embalagem — e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 889/86:**

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de «pavimentação do C. M. que liga a E. R. 101, ao sítio da Ilha, numa extensão de 3 400m».

**Resolução n.º 890/86**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 335 588 000\$.

**Resolução n.º 891/86:**

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 4 500 000\$.

**Resolução n.º 892/86:**

Autoriza a contratação de Maria Lília de Melim com a categoria de marinheira de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Divisão de Transportes Marítimos da Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 893/86:**

Dispensa a realização de concurso bem como a celebração de contrato escrito para as aquisições de bens e serviços destinados à construção dos campos de futebol dos Prazeres.

**Resolução n.º 894/86:**

Concede um apoio financeiro à sociedade que gira sob

a firma «ALBERTO E FERNÃO DIAS, LIMITADA», no montante de 3 500 000\$.

**Resolução n.º 895/86:**

Determina a actualização da renda devida pela utilização do prédio urbano localizado no sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de São Vicente.

**Resolução n.º 896/86:**

Autoriza o ingresso de dois funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social na carreira de escriturária-dactilógrafa.

**Resolução n.º 897/86:**

Atribui um subsídio a proprietários de casas típicas do concelho de Santana.

**Resolução n.º 898/86:**

Determina a integração do pessoal afecto ao Colégio Esperança no quadro do pessoal da Direcção Regional de Educação Especial.

**Resolução n.º 899/86:**

Rectifica a Resolução n.º 1517/85, de 28 de Novembro.

**Resolução n.º 900/86:**

Adjudica o fornecimento de sete permeators (replacement Bundles) destinados à Central Dessalinizadora do Porto Santo à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & C., Ld.».

**Resolução n.º 901/86:**

Felicita publicamente a R. T. P. pela iniciativa de apresentar a Região em programas de audiência europeia.

**Resolução n.º 902/86:**

Autoriza a contratação do Engenheiro Joel Casimiro Ferreira, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 903/86:**

Estabelece condições para a expedição de banana para o continente português.

**Resolução n.º 904/86:**

Adjudica à sociedade denominada «Tecnovia — Infra-estruturas José Guilherme da Costa, Limitada», a execução da obra de canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia.

**Resolução n.º 905/86:**

Determina a abertura e realização de concurso público para adjudicação da empreitada de construção do Edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz.

**Resolução n.º 906/86:**

Autoriza a integração de diversos funcionários no quadro do pessoal da Direcção Regional de Educação Especial da Secretaria Regional da Educação.

**Resolução n.º 907/86:**

Rectifica a Resolução n.º 884/86, de 24 de Julho.

**Resolução n.º 908/86:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 6 250 000\$.

**Resolução n.º 909/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 135/101, necessária à obra de construção das E. E. R. R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombaça) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 910/86:**

Autoriza a prorrogação da requisição da primeira-oficial Reonilde Pisco Pola Teixeira de Jesus.

**Resolução n.º 911/86:**

Atribui uma comparticipação à junta de Freguesia do Monte, no montante de 1 500 000\$.

**Resolução n.º 912/86:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U. C. A. L. P. L. I. M.), no montante de 21 282 039\$50.

**Resolução n.º 913/86:**

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 3 706 716\$.

**Resolução n.º 914/86:**

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade denominada «Fundifer — Técnica de Minas, Limitada» na empreitada da «E. R. 107 — construção de uma ponte e de um túnel, entre os perfis 25 e 40» para a sociedade denominada «Construtora do Tâmega, Limitada».

**Resolução n.º 915/86:**

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 4, 5 e 6 (só terra nua) necessárias à obra de implantação e construção da zona residencial.

**Resolução n.º 916/86:**

Aprova a minuta do contrato relativo ao 2.º adicional à execução das obras de restauro e remodelação da Casa-Museu Dr. Frederico de Freitas e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA  
EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 90/86:**

Cria um lugar de secretário-recepcionista e dois lugares de motorista no quadro do pessoal da Direcção Regional de Educação Especial da Secretaria Regional da Educação.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

**Portaria n.º 93/86:**

Estabelece o preço indicativo, por litro de leite, a que alude o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 513/85, de 31 de Dezembro.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 89/86:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**Portaria n.º 91/86:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA  
EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 94/86:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA  
E DO PLANO**

**Despacho Normativo n.º 7/86:**

Fixa os preços de venda do tabaco da marca «Bond» produzido no continente português.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 92/86:**

Determina a aplicação, com adaptação, à Região do disposto na Portaria n.º 365/86, de 15 de Julho, do Ministério do Trabalho e Segurança Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 887/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para a construção da E. R. 110 — Vila — Porto Santo — 1.º mapa de trabalhos a mais, de que é adjudicatária a sociedade denominada OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 888/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de pavimentação dos arredores do Mercado Abastecedor do Funchal — Centro de Embalagem», de que é adjudicatária a sociedade comercial por quotas denominada «Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 889/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de pavimentação do C. M. que liga a E. R. 101, ao Sítio da Ilha, numa extensão de 3 400 metros», de que é adjudicatária a sociedade denominada Construtora do Tâmega, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 890/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Con-

selho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 335 588 000\$00, titulada por 10 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 337 725 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 504/86, tomada em Conselho do Governo em 24 de Abril, descontadas junto da mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Junho de 1986.

Fica revogada a Resolução n.º 504/86.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 891/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 4 500 000\$00, à Câmara Municipal de Santa Cruz no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 892/86**

Havendo urgente necessidade de contratar pessoal para prestar serviço no navio «Independência», dado que tal contratação se revela essencial para fornecer assistência aos passageiros durante as viagens e de acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Contratar, além dos quadros, por possuir os requisitos exigidos por lei, Maria Lilia de Melim, como Marinheiro de 2.ª classe, para prestar serviço na Divisão de Transportes Marítimos da Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço a partir de 31

de Julho de 1986, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 893/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Dispensar de concurso e contrato escrito nos termos do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, as aquisições de bens e serviços destinados à construção dos Campos de Futebol dos Prazeres e de Boaventura, bem como para a asfaltagem do Caminho da Pereira, no concelho de Câmara de Lobos, devido à urgência das mesmas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 894/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Apoiar a empresa «Alberto e Fernão Dias, Ld.ª», com actividade na Ilha do Porto Santo, através da concessão de um apoio financeiro no valor de 3 500 contos referente à implantação de uma estrutura frigorífica de apoio à produção avícola e suinícola que, para além de viabilizar e complementar a sua exploração, irá beneficiar aqueles sectores na Ilha do Porto Santo.

O presente encargo tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 13.00 — Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 895/86**

Considerando que o proprietário do prédio urbano localizado no Sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de S. Vicente, onde funciona um posto de inseminação artificial, executou diversas obras, responsabilizando-se pelo pagamento das mesmas, numa das lojas, para permitir a instalação do Posto Fitossanitário e residência do respectivo encarregado;

Nestes termos o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu

actualizar para 17 000\$00 a renda do prédio urbano localizado no Sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de S. Vicente, pertencente a João de Andrade Júnior, com efeitos a partir do próximo mês de Agosto.

Mais resolve revogar a Resolução n.º 567/86, de 19 de Maio.

O presente encargo tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 08—Capítulo 50—Divisão 04.02 — Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 896/86**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do concurso interno cuja abertura, autorizada por despacho de 12 de Março de 1986, do Secretário Regional do Equipamento Social, foi tornada pública através do aviso inserto na Ordem de Serviço n.º 8/86, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu autorizar o ingresso na carreira de Escriurário-Dactilógrafo, pela categoria de 2.ª classe, aos seguintes funcionários do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social:

Telefonista de 2.ª classe — Maria José de Oliveira

Fiel Auxiliar — António Castro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 897/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 30 000\$00 a cada um dos proprietários — abaixo discriminados — das casas típicas do concelho de Santana, dado o interesse turístico na conservação das características dessas habitações:

Conceição da Silva, sítio da Achada da Cruz, freguesia de Santana

Ana de Caires, sítio do Caminho Chão, freguesia de Santana

Manuel Caldeira de Mendonça, sítio do Barreiro, freguesia de Santana

Jaime Fernandes de Nóbrega, sítio do Lombo de Cima, freguesia de S. Jorge

Maria de Jesus Neves, sítio do Pico António Fernandes, freguesia de Santana

Natividade Gomes Garcês, sítio do Parlatório, freguesia de Santana

Manuel da Silva Júnior, sítio do Parlatório, freguesia de Santana

Luís Alves, sítio da Achada do Pampilar, freguesia de Santana

Ana Caldeira Lourenço da Silva, sítio do Pico António Fernandes, freguesia de Santana

Vera da Conceição, sítio da Achada do Pampilar, freguesia de Santana.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 09, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 898/86**

O Colégio Esperança é uma Instituição destinada à formação e integração social de crianças e jovens afectadas por deficiências intelectuais consideradas profundas, que vinha funcionando ao abrigo de um acordo de Cooperação entre o Governo Regional da Madeira e a Aliança Nacional das Associações Cristãs da Mocidade.

De comum acordo, foi decidido pôr termo à colaboração que vinha sendo prestada por aquela Entidade (ACM) procedendo-se de conformidade à integração do referido estabelecimento na Direcção Regional de Educação Especial da Secretaria Regional da Educação, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Na sequência desta decisão importa proceder à integração do pessoal afecto ao Colégio Esperança, que já vinha sendo remunerado por verbas da Secretaria Regional da Educação.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu autorizar a integração do pessoal abaixo referido nas categorias mencionadas considerando-se automaticamente criado, no quadro da Direcção Regional de Educação Especial os lugares necessários à sua execução:

Pessoal técnico profissional

Ana Cláudia Serrão Andrade Henriques — Técnica Auxiliar de 1.ª classe

Margarida do Rosário Gonçalves Baptista — Técnica Auxiliar de 1.ª classe

Maria Fernanda da Mota Freitas Vieira — Técnica Auxiliar de 1.ª classe

Natália Maria Barreto Franco Câmara — Técnica Auxiliar de 1.ª classe.

Pessoal administrativo

Maria José Gualdina Caldeira e Silva — Segundo Oficial

Pessoal auxiliar

José Eugénio de Nóbrega — Motorista de pesados de 1.ª classe

Cozinheiro de 1.ª, de 2.ª ou de 3.ª classe

Zélia de Ornelas Almada — Cozinheira de 2.ª classe

Auxiliar de serviços gerais de 1.ª, de 2.ª, ou 3.ª classe

Madalena Rodrigues — Auxiliar de Serviços Gerais de 2.ª classe

Maria Bernardete Sousa Gonçalves Lagos — Auxiliar de Serviços Gerais de 3.ª classe

Maria da Paz Abreu de Freitas — Auxiliar de Serviços Gerais de 3.ª classe

As Educadoras de Infância, Maria João Machado Drumond Pires Correia e Maria Clara Rodrigues, que continuarão a prestar funções docentes na DREE, em regime de requisição, serão integradas para os fins em vista no quadro do Infantário «O Balão» em lugares a extinguir quando se verificar o preenchimento dos requisitos exigidos para a sua admissão no quadro daquela Direcção Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 899/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Por ter havido um lapso na redacção da Resolução n.º 1517/85, aprovada em reunião do Conselho do Governo do dia 28 de Novembro, rectifica-se que a quantia da adjudicação dos trabalhos de vedação do Campo de Futebol da Camacha é de 5 993 842\$00 e não de 6 000 contos como, então, indicado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 900/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

1 — Adjudicar o fornecimento de sete per-

meators (replacement Bundles) destinadas à Central Dessalinizadora do Porto Santo, no valor de US\$ 46 340.00, à empresa Madeira Engineering & C.ª, Lda., por constituir esta empresa a única que na Região fornece tal espécie de equipamento.

2 — Incumbir o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A despesa em causa tem o seguinte cabimento orçamental: 04.03.00/00 52.00 - B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 901/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Felicitar publicamente a R. T. P. pela iniciativa de apresentar esta Região Autónoma em programas de audiência europeia, bem como pela qualidade do programa realizado.

Espera agora o Governo que, de futuro, esta iniciativa venha significar uma continuidade que quebre, de vez, as barreiras que têm impedido informação da Madeira nos noticiários nacionais e em divulgação internacional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 902/86**

Considerando que a Secretaria Regional do Plano, apresentou ao FEDER o projecto de ampliação do Parque de Contentores do Porto do Funchal, o qual mereceu recentemente a aprovação da comparticipação por aquele fundo;

Considerando o aumento de tarefas necessárias à implementação do Projecto Aprovado tendo em vista o cumprimento dos prazos propostos;

Considerando que o licenciado em Engenharia Civil Joel Casimiro Ferreira exerceu funções na Direcção Regional de Portos até 1971, possuindo por tal facto, experiência no campo das Obras Marítimas;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu contratar além do quadro, como técnico superior de 2.ª classe o licenciado em Engenharia Civil Joel Casimiro Ferreira, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio a

partir de 31 de Julho, para exercer funções na Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 903/86**

Atendendo à grave situação criada pela indisciplina verificada ao nível do comércio da banana no continente português;

Atendendo a que tem de ser salvaguardada a agricultura madeirense, em sector tão importante como a cultura da bananeira;

Ouidos a Associação de Agricultores da Madeira e os representantes das empresas expedidoras da banana;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986 determina que só poderão expedir banana para o Continente as empresas expedidoras de banana que cumpram as seguintes condições:

1.º — Que tenham efectuado investimentos no Continente Português em Centros de Armazenagem e Amadurecimento, que permitam uma garantia de qualidade e de preço.

2.º — Que garantam a compra do produto aos agricultores, de quem habitualmente se abastecem;

3.º — Que vendam a banana no Continente ao preço mensalmente acordado entre os expedidores, através dos seus armazéns;

4.º — Que provem, no prazo de 15 dias, a contar da data da aprovação desta Resolução, a realização dos investimentos previstos no n.º 1, pela apresentação de documento legal da sua aquisição, em nome da empresa ou de um dos seus associados. Neste último caso será necessário a apresentação de escritura pública de constituição da empresa.

Mais resolve que a Direcção dos Serviços do Comércio e Indústria Agrícola emitirá somente os documentos de verificação comercial respeitante à banana dirigida aos agentes que disponham as estruturas referidas no n.º 1 e garantam o cumprimento no previsto nos n.ºs 2.º e 3.º da presente Resolução.

A eventual alteração de conjuntura, implicará do Governo as medidas de adaptação que forem julgadas convenientes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 904/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Adjudicar à Firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., por 109 938 248\$00 e pelo prazo de 210 dias a obra de Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia, entre os perfis 37 e 71 na extensão de 582 metros, por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço.

A cobertura orçamental é dada através da rubrica 04/50/19/01.71.09 e fica mandatado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 905/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

1 — Abrir concurso público para a empreitada de «Construção do Edifício dos Paços do Concelho de Porto Moniz — Conclusão», e cujo valor base é de 46 158 604\$00 devendo o processo ser conduzido pela Secretaria Regional do Plano.

2 — A verba tem cabimento no orçamento regional da Secretaria Regional do Plano (03.50.10/00 - 71.09 — Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 906/86**

Considerando que pela Resolução n.º 262-B/86, de 13 de Fevereiro, se procedeu à integração de todo o pessoal existente na Secretaria Regional da Educação nos respectivos quadros;

Considerando que essa integração se fez na categoria correspondente às funções realmente exercidas pelos funcionários;

Considerando que houve um lapso na integração de três funcionários da Direcção Regional de Educação Especial;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986 resolveu auto-

rizar a integração dos funcionários abaixo indicados no quadro da Direcção Regional de Educação Especial da Secretaria Regional da Educação, nas categorias respectivas:

Maria Ariete Rodrigues Velosa — Secretário recepcionista de 2.ª classe

Dinarte Santos Pereira — Motorista de pesados de 2.ª classe

Jaime Noel Pestana Correia — Motorista de pesados de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 907/86**

Em aditamento à sua Resolução n.º 884/86, de 24 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986 rectifica:

Onde se lê:

Graça Maria Pereira Rodrigues

Deverá ler-se:

Graça Maria Gomes Rosário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 908/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 6 250 000\$00, titulada por *livrança*, a descontar no Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos referentes à regularização de débitos da Empresa de Electricidade da Madeira para com as firmas fornecedoras de combustível.

A *livrança* que titula esta operação constitui reforma de outra de 12 500 000\$00, avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 234/86, de 13 de Fevereiro, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencível aos 2 dias de Agosto de 1986.

Fica revogada a Resolução n.º 234/86.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 909/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 135/101, necessária à «Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombadas) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados Agostinho de Freitas e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 910/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, autorizar a prorrogação da requisição da Primeiro-oficial Reonilde Pisco Pola Teixeira de Jesus da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Segurança Social para a Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional do Turismo, a partir de 1 de Setembro de 1986, por um ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 911/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00 à Junta de Freguesia do Monte para investimentos.

O cabimento orçamental é dado através da rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 912/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$50, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00, referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano 03, Capítulo 01, Divisão 00, Código 42.00, Número 01, referente ao mês de Julho do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 913/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 3 706 716\$00 à Câmara Municipal de S. Vicente destinada a obras no Edifício do Posto Retransmissor de Ponta Delgada.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/0071.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 914/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade FUNDI-FER — Técnica de Minas, Limitada, na empreitada da «Estrada Regional 107 — Construção de uma ponte e de um túnel, entre os perfis 25 e 40» para a sociedade denominada Construtora do Tâmega, Limitada, no valor de 28 826 453\$00;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 915/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 4, 5 e 6 (só terra nua), necessárias à «obra de implantação e construção da zona residencial (incluindo instalações para a Junta de Freguesia) destinada ao realojamento das famílias de fracos recursos da freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que é expropriada a Confraria do Santíssimo Sacramento da Tabua, representada pelo seu Reitor senhor João Santos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 916/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 31 de Julho de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato do 2.º adicional para execução das obras de restauro e remodelação da Casa-Museu Dr. Frederico de Freitas, de que é adjudicatária a firma «Damásio e Nascimento — Construções, Lda.»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 90/86**

Considerando que pela Portaria n.º 16/86, de 6 de Março se procedeu ao alargamento dos quadros do pessoal da SRE de modo a corresponder às necessidades de funcionamento dos serviços e consequentemente integração do seu pessoal que há muito aguardava esta situação;

Considerando que por omissão não foram tomadas em conta algumas situações existentes na

Direcção Regional de Educação Especial, Serviço integrado na Secretaria Regional da Educação por força do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/84/M, de 12 de Novembro que importa agora rectificar;

Manda o Governo Regional pelo seu Presidente e pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação aprovar o seguinte:

1 — É criado no quadro da Direcção Regional de Educação Especial da Secretaria Regional da Educação um lugar de secretário-recepcionista e dois lugares de motoristas de pesados conforme mapa anexo.

2. São extintos os 2 lugares de motoristas de ligeiros da Direcção Regional da Educação Especial criado pela Portaria n.º 16/86, de 6 de Março.

3. O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Assinada em 31 de Julho de 1986.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e da Educação. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

N.º de lugares	Designação de categoria	Letra do Vencimento
1	Pessoal Técnico Profissional Secretária-recepcionista, principal, 1.ª e 2.ª classe	J; L; M
2	Motorista pesados de 1.ª e 2.ª classe	N; Q

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO ECONOMIA**

**Portaria n.º 93/86**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira pelo seu Presidente e pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — 1 — Na Região Autónoma da Madeira, o preço indicativo, por litro de leite, definido nos

termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 513/85, de 31 de Dezembro é o seguinte:

Leite Classe A .....	53\$50
Leite Classe B .....	49\$50

2 — Os preços referidos no n.º 1 incluem encargos designados por 1.º escalão do ciclo do leite.

3 — Os preços referidos no número anterior entendem-se para o litro de leite com 3,7% de teor butiroso, sujeito à valorização ou desvalorização da \$45 por cada 0,1% de gordura.

2.º — Os tipos de leite para consumo em natureza, comercializados na Região Autónoma da Madeira, deverão apresentar teor butiroso de 3%.

3.º — Os preços máximos de revenda e venda ao público do leite pasteurizado, para utilizar fora do local de aquisição, na Região Autónoma da Madeira são os seguintes:

#### EMBALAGEM DE UM LITRO

Revenda.....	57\$50
Postos de venda e outros estabelecimentos .....	60\$00

4.º — 1 — Os estabelecimentos de Educação e Assistência Social serão abastecidos de leite pasteurizado ao preço de 60\$00 por litro.

2 — Os consumidores colectivos não abrangidos na alínea anterior, e os estabelecimentos hoteleiros e similares só poderão ser abastecidos de leite pasteurizado ao preço de 100\$00 por litro.

5.º — Fica revogada a Portaria n.º 96/85, de 4 de Agosto.

6.º — A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de Setembro de 1986.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, assinada aos 8 de Agosto de 1986. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

#### Portaria n.º 89/86

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro dos Capítulos 01, 05, 07 e 08 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 47 580 000\$00 (quarenta e sete milhões quinhentos e oitenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc.: 47 580 000\$00 (quarenta e sete milhões quinhentos e oitenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 30 de Julho de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
01			14.00		1010	<b>03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>		
			44			<b>Gabinete do Secretário</b>		
			44.09			Deslocações — Compensação de encargos .....		
			62.00	Outras despesas correntes				
05	01			01	9010	Diversas	10 000 000\$00	10 000 000\$00
						Provisão para cobertura de avales .....		
				01	1010	Activos financeiros — Títulos de participação...	130 000\$00	
						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS</b>		
						<b>Gabinete do Director</b>		
			03.00		1010	Horas extraordinárias .....		
						<i>A transportar .....</i>	10 130 000\$00	10 130 000\$00

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
						<i>Transporte</i> .....	10 130 000\$00	10 130 000\$00
07						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES</b>		
			01			Remunerações certas e permanentes		
			01.02	8070		Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	1 000 000\$00	
			01.41	8070		Salários do pessoal eventual .....		600 000\$00
			01.46	8070		Subsídios de férias e de natal .....	300 000\$00	
			01.47	8070		Diuturnidades .....		200 000\$00
			03.00	8070		Horas extraordinárias .....	50 000\$00	
			04.00	8070		Alimentação e alojamento .....		500 000\$00
			10			Prestações directas — Previdência social		
			10.01	8070		Abono de família .....		50 000\$00
			30.00	8070		Aquisição de Serviços—Transportes e Comunicações .....	100 000\$00	
			31.00	8070		Aquisição de serviços — Não especificados ...	1 500 000\$00	
			40.00			Transferências — Empresas privadas		
				01	8070	Concessão de subsídio aos transportes marítimos .....		1 600 000\$00
08						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS</b>		
			01			Remunerações certas e permanentes		
			01.41	8060		Salários do pessoal eventual .....		1 500 000\$00
			06.00	8060		Abonos diversos — Numerário .....		3 000 000\$00
			13.00	8060		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	34 000\$00	
			14.00	8060		Deslocações — Compensação de encargos .....	2 500 000\$00	
			15.00	8060		Abonos diversos — Compensação de encargos .....	1 966 000\$00	
			27.00	8060		Bens não duradouros — Outros .....	8 200 000\$00	
			30.00	8060		Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações .....		30 000 000\$00
			31.00	8060		Aquisição de artigos — Não especificados .....	8 000 000\$00	
			30			Transferências — Sector público		
			38.03	8060		Serviços autónomos .....	3 800 000\$00	
			44			Outras despesas correntes		
			44.04	8060		Seguros de material .....	10 000 000\$00	
						<b>TOTAL</b> .....	<b>47 580 000\$00</b>	<b>47 580 000\$00</b>

**Portaria n.º 91/86**

Abril manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc.: 1 000 000\$00 (um milhão de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 4 de Agosto de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 1 000 000\$00 (um milhão de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional, número cinco barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			41.00		7010	<b>03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>Gabinete do Secretário</b> Transferências — Instituições particulares .....	1 000 000\$00	
			44			Outras despesas correntes		
			44.09			Diversas:		
					01 9010	Provisão para cobertura de avales .....		1 000 000\$00
						TOTAL .....	1 000 000\$00	1 000 000\$00

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

#### Portaria n.º 94/86

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educação, deve proceder-se, ao abrigo do artigo terceiro do

Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, à transferência de verba na importância de seis milhões de escudos, do código quarenta e quatro ponto zero nove, alínea zero um, da Secretaria Regional do Plano, para reforço da rubrica, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Educação, assinada aos 31 de Julho de 1986. O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Func.	Designação da Rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			44		01 9010	<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>Gabinete do Secretário</b> Outras Despesas Correntes		6 000 000\$00
			44.09			Diversas		
						Provisão para cobertura de avales .....		
04	04	00			3020	<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b> <b>CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MADEIRA</b> Transferências — Instituições Particulares .....	6 000 000\$00	
			41.00					
						TOTAL.....	6 000 000\$00	6 000 000\$00

## SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO PLANO

### Despacho Normativo n.º 7/86

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78, de 19 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/84, de 24 de Janeiro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano, determina o seguinte:

1 — O tabaco da marca «BOND» produzido no Continente terá, na Região Autónoma da Madeira, os preços de venda ao público que se segue:

Tipos e Marcas	Embalagem	N.º de Cigarros	Comprimento dos Cigarros	Preço Venda ao público
BOND	Mole	20	83 mm	122\$50
	Dura	20	79 mm	135\$00

2 — As condições de comercialização do tabaco referido no número anterior serão iguais às praticadas para o tabaco produzido e vendido na Região.

3 — Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e do Plano, 1 de Agosto de 1986. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Portaria n.º 92/86

A Portaria n.º 264/85, de 9 de Maio, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 65/85, de 14 de Junho, procedeu à regulamentação do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, possibilitando aos beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego o pagamento do respectivo montante global, como forma de financiar a criação do seu próprio emprego.

No entanto, a experiência colhida com a sua aplicação veio revelar a necessidade da sua revisão, operada através da Portaria n.º 365/86, de 15 de Julho, com vista a possibilitar, nomeadamente, uma análise mais rigorosa da viabilidade dos projectos de emprego apresentados e seu posterior acompanhamento.

Considerando que o novo regime introduzido pela referida portaria vem de encontro à resolução de dificuldades também sentidas pelos serviços na Região Autónoma da Madeira, justificando-se, nessa medida, a sua aplicação;

Considerando que importa proceder à introdução de algumas adaptações nos procedimentos administrativos, por forma a os adequar às especificidades da estrutura orgânica dos serviços do Governo Regional.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

1.º — São aplicadas na Região Autónoma da Madeira as disposições da Portaria n.º 365/86, de 15 de Julho, do Ministério do Trabalho e Segurança Social, com as adaptações constantes dos números seguintes.

2.º — As referências ao Instituto de Emprego e Formação Profissional ou aos seus serviços centrais ou regionais, constantes da Portaria referida no número anterior consideram-se, na Região Autónoma da Madeira, como feitas à Direcção Regional de Emprego da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

3.º — A referência ao ministério do sector constante do número 10.º da mesma Portaria, considera-se como feita à correspondente Secretaria Regional.

4.º — Os encargos com o financiamento dos apoios previstos no número 19.º da referida Portaria serão suportados pelo orçamento do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, quando o projecto de emprego se concretize na Região Autónoma da Madeira.

5.º — Os despachos de concessão do subsídio ao emprego a beneficiários da Direcção Regional de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira e dos apoios financeiros a que se refere o número anterior, são da competência do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

6.º — A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e aplica-se aos processos em curso à mesma data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 1 de Agosto de 1986. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

## Preço deste número 28\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

## ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$
A 1.ª série	> ...	750\$	> ...	375\$
A 2.ª série	> ...	750\$	> ...	375\$
A 3.ª série	> ...	750\$	> ...	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00  
A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»